

# Câmara Municipal de Cordeiros

Decreto



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Deputado Luiz Lago Cabral, 52 – Centro.  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
Fone: (77) 3447-2329  
CNPJ: 01.951.654/0001-63

## DECRETO Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDEIROS PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, **FABIANO GOMES DE SOUSANO**, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica deste município, considerando a premente necessidade de representação junto aos bancos para ordenação e despesas da Câmara de Vereadores de Cordeiros e demais operações financeiras.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado o Sr. **RENÉRIO PEREIRA BARBOSA NETO**, portador do CPF nº: 017.790.935-86, para o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 2º.** Ficará o Tesoureiro ora nomeado, juntamente com o Presidente da Câmara, responsável pela movimentação financeira das seguintes contas:

**CONTA CORRENTE PJ 10.894-4**

**Art. 3º.** Ficam delegados ao Tesoureiro, ora citado juntamente com o Presidente da Câmara Municipal os seguintes poderes:

- I. Emissão de cheques;
- II. Abertura de contas de depósito;
- III. Autorização de cobranças;
- IV. Utilização de crédito aberto na forma e condições;
- V. Passar recibo, receber e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta, relativo a operação diversa;
- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;

# Câmara Municipal de Cordeiros



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Deputado Luiz Lago Cabral, 52 – Centro.  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
Fone: (77) 3447-2329  
CNPJ: 01.951.654/0001-63

- 
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
  - XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
  - XIII. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
  - XIV. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
  - XV. Solicitar movimentação de contas no exterior;
  - XVI. Efetuar movimentação financeira no RPG;
  - XVII. Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU;
  - XVIII. Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
  - XIX. Solicitar saldos e extratos exceto, de investimento;
  - XX. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
  
  - XXI. Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
  - XXII. Emitir comprovantes;
  - XXIII. Efetuar transferência para mesma titularidade;
  - XXIV. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
  - XXV. Fechar operações de derivados;
  - XXVI. Encerrar contas de depósito;
  - XXVII. Consultar obrigações do débito direto autorizado;
  - XXVIII. Cartão transporte – Autorizar Deb/Transf Meio;
  - XXIX. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

**Art. 4º.** Fica o Tesoureiro ora nomeado, juntamente com o Presidente da Câmara, responsáveis pela representação junto às instituições financeiras, com todos os poderes enumerados no artigo anterior, podendo ainda praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, em 16 de janeiro de 2023.

**Fabiano Gomes de Sousa**  
**Presidente da Câmara Municipal**